CARTAXO
O MELHOR DA CIDADE NO CAMPO

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 21/2026

No dia 03.09.2026, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Ricardo Miguel Alves Magalhães, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre, Gonçalo Filipe Carvalho Monteiro e José Luís dos Santos Albuquerque Ferreira.

A Senhora Vereadora Luísa Maria Lobo da Costa Macedo Areosa Ribeiro, não esteve presente tendo sido substituída por José Luís dos Santos Albuquerque Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 17:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 31/08/2026:

Ordem do Dia

1. Ajuste direto n.º 40/2026/UFCP- Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 02/2026 para a "Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços)" celebrado pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante, abreviadamente, CIMLT) – Início de Procedimento. */ para deliberação;*
2. Adesão do Município do Cartaxo à Associação de Municípios Portugueses do Cavalo (AMPC). */ para deliberação;*
3. Ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal relativo à retificação da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2026, decorrente da PD 75/PC-JH/2026 — Consulta Pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC). */ para deliberação;*
4. Contrapartida financeira do Município no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo - Apuramento final 2025 - Funcionamento das Brigadas de Sapadores Florestais. */ para deliberação;*
5. Concurso Público n.º 10/2026/UFCP – Empreitada de construção do Ecocentro Municipal do Cartaxo – Fase 1 – Informação de Adjudicação. */ para deliberação;*
6. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de agosto de 2026 que prorroga o prazo de execução do

CP/05/2024/UFCP – Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo. */ para deliberação;*

7. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de agosto de 2026 que prorroga o prazo de execução do CP/11/2024/UFCP – Empreitada para reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével. */ para deliberação;*
8. Fixação de preço de venda de tigela tradicional para a "Festa da Adiafa". */ para deliberação;*
9. Fixação do preço do bilhete para o espetáculo «Casa», da Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo, no Centro Cultural do Cartaxo. */ para deliberação;*
10. Protocolo de Coorganização da Festa da Freguesia da Ereira. */ para deliberação;*
11. Pagamentos efetuados entre 11/08/2026 e 21/08/2026. */ para conhecimento;*
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 21/08/2026. */ para conhecimento;*
13. Posição dos Compromissos entre 11/08/2026 e 21/08/2026. */ para conhecimento;*
14. Modificação Orçamental da Despesa n.º 14/2026. */ para conhecimento;*
15. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 14/2026. */ para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia:

Atas de 2025:

Ata n.º 23 (RC 16.10.2025)

Aprovado por unanimidade.

Ata n.º 24 (RC 06.11.2025)

Aprovado por unanimidade.

Ata n.º 25 (RC 20.11.2025)

Aprovado por unanimidade.

Ata n.º 26 (RC 04.12.2025)

Aprovado por unanimidade.

Ata n.º 27 (RC 18.12.2025)

Aprovado por unanimidade.

Atas de 2026:

Ata n.º 13 (RC 24.06.2026)

Aprovado por unanimidade.

Ata n.º 14 (RC 30.06.2026)

Aprovado por unanimidade.

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Atas

Começou por informar que, nas últimas semanas, a área de Informática concluiu a disponibilização, no sítio institucional do Município, de 107 atas da Assembleia Municipal e 494 atas da Câmara Municipal, referentes ao período compreendido entre 2007 e 2026.

Este trabalho representa mais um passo importante no reforço da transparência, na melhoria do acesso à informação municipal e na aproximação dos nossos órgãos autárquicos aos cidadãos.

Eventos realizados

No dia **22 de agosto**, o nosso concelho voltou a receber importantes provas de ciclismo:

- A Volta a Portugal de Cadetes, com uma meta volante da segunda etapa, que ligou Azambuja a Salvaterra de Magos, instalada na Rua Serpa Pinto, no Cartaxo;
- A Volta a Portugal Feminina, cuja segunda etapa passou por Vale da Pedra e Valada, seguindo depois pela Ponte Rainha D. Amélia.

No dia **23 de agosto**, participei nas comemorações do 14.º aniversário do Rancho Folclórico Ceifeiras de Porto de Muge, realizadas na Fluvina de Valada.

Entre os dias **28 e 30 de agosto**, decorreu, no Pavilhão Municipal de Exposições, mais uma edição da Feira de Antiguidades, organizada pela Associação de Promotores de Eventos.

De **28 a 31 de agosto**, realizaram-se os Festejos em Honra de Nossa Senhora da Graça, em Vale da Pinta, organizados pela Sociedade Cultural e Recreativa, uma iniciativa que voltou a reunir a comunidade em torno das nossas tradições.

Próximos eventos

De **4 a 8 de setembro**, realizam-se os Festejos em Honra de Nossa Senhora do

Desterro.

No dia 5 de setembro, realiza-se a Festa Branca em Valada. O evento estava inicialmente previsto para a semana passada, mas não se realizou devido ao falecimento do Senhor Manuel Fabiano, que foi presidente da Junta de Freguesia de Valada durante 14 anos. Por respeito ao momento de luto, foi decidido não realizar a festa nessa data e foi adiada para o próximo sábado.

Assembleia Municipal - Voto de pesar

Deu nota que ontem na Sessão da Assembleia Municipal extraordinária foi aprovado um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Manuel Fabiano.

Relativamente ao voto de pesar pelo falecimento do Senhor Manuel Fabiano, explicou que este não tinha sido anteriormente apresentado em Câmara, uma vez que ainda não tinha ocorrido reunião. Em nome do Executivo Municipal, deixou as condolências à família, manifestando o seu respeito por tudo o que Manuel Fabiano fez por Valada e pela sua dedicação à Junta de Freguesia e às associações locais, destacando o impacto do seu trabalho no concelho.

Acrescentou que, embora o voto de pesar não tenha sido formalizado como na sessão da Assembleia Municipal, se trata de uma manifestação igualmente sentida e respeitosa.

Desporto

Patricia Silva

Campeã dos Jogos do Mediterrâneo – venceu a prova dos 1500 metros em Taranto 2026.

Vasco Costa

Quero ainda felicitar Vasco Costa, ciclista do Cartaxo, pelo excelente resultado alcançado no Campeonato da Europa de Gravel, no qual foi o melhor português do seu escalão.

Este resultado é motivo de orgulho para o nosso concelho e demonstra, uma vez mais, a qualidade, o talento e a dedicação dos nossos atletas.

Padel Cartaxo

Campeões Regionais **Liga de Clubes Mudum FPP2026**.

A equipa M4 Growin disputou, no passado fim de semana, a Fase Final Regional.

Sagrou-se campeã ao vencer na final o Alverca Padel Club.

Vereador José Luís Albuquerque

Cumprimentou os presentes.

Nota de pesar

Deixou uma nota de pesar pelo falecimento de Luís Campino, de 24 anos, ocorrido

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

no passado dia 28. Referiu tratar-se de um jovem de Pontével e elemento do Grupo de Forcados Amadores do Cartaxo, sublinhando que a tauromaquia do Cartaxo se encontra de luto.

Apresentou as suas condolências aos amigos e, em particular, à família do jovem.

Referiu que, apesar de terem sido reparadas algumas fendas no muro da Escola José Tagarro, subsistem fissuras noutra zona, solicitando a sua verificação. Alertou, ainda, para a necessidade de avançar com a discussão pública do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, incluindo a componente de busca, salvamento e socorro animal, conforme previsto na legislação. Sublinhou a urgência da sua conclusão, tendo em conta a proximidade do inverno e a necessidade de realizar simulacros e preparar os procedimentos de emergência.

Presidente

Nota de pesar

Referiu que todo o Executivo acompanha a nota de pesar e lamenta profundamente o falecimento de Luís Campino, um jovem de 24 anos, vítima de uma doença grave e fulminante.

Salientou que Luís Campino era muito acarinhado pela família, pela companheira e pelos amigos, nomeadamente pelos elementos do grupo de forcados de que fazia parte. Sublinhou ainda que o principal foco deve ser a perda de uma vida e a dor da família e de todos aqueles que lhe eram próximos, não devendo esta tragédia ser misturada com outras questões relacionadas com a tauromaquia.

Esclareceu que a parte do muro da Escola José Tagarro intervencionada é a mais antiga e está afetada pelas raízes de uma árvore, cuja remoção está a ser ponderada para evitar o agravamento da situação e eventuais riscos. Quanto ao restante muro, afirmou que se encontra em boas condições, sem riscos para a segurança, podendo apenas necessitar de manutenção e melhorias estéticas. Relativamente ao Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, informou que deverá ser submetido à apreciação do Executivo durante o presente mês.

Vereador Ricardo Magalhães

Cumprimentou os presentes.

Falecimento do Senhor Manuel Fabiano – Relativamente ao falecimento do Senhor Manuel Fabiano, referiu que toda a Vereação presente na Assembleia Municipal se associou ao voto de pesar pelo seu falecimento. Nesse sentido, e considerando tratar-se de um antigo Presidente de Junta de Freguesia, sugeriu um minuto de silêncio em sua memória.

Apresentou as condolências a toda a família, tendo já tido oportunidade de as manifestar pessoalmente.

Presidente

Acolheu a sugestão do Senhor Vereador Ricardo Magalhães e foi cumprido um minuto de silêncio em memória do Senhor Manuel Fabiano.

Vereador Ricardo Magalhães

Questionou sobre o ponto de situação da obra da Loja do Cidadão, o pagamento da multa aplicada ao anterior empreiteiro e a estimativa atualizada do custo da obra. Relativamente à Rua dos Nogueiras, solicitou informações sobre a passagem hidráulica e a reparação da estrada. Questionou, ainda, a previsão para a primeira reunião de Câmara descentralizada e apelou à rápida aprovação do regulamento de tarifários do parque de estacionamento subterrâneo. Por fim, pediu esclarecimentos sobre o ponto de situação da proposta de desconto de 50% para jovens nos equipamentos desportivos e culturais municipais, nomeadamente quanto à sua articulação com o FAM.

Presidente

Relativamente à Loja do Cidadão, informou que o anterior empreiteiro ainda não pagou a multa, pelo que a Câmara irá executar a caução. Referiu que estão a ser preparadas intervenções na cobertura e o lançamento do procedimento para a conclusão da obra, estando ainda em análise os custos e o respetivo financiamento.

Quanto à Rua dos Nogueiras, explicou que o concurso para a empreitada ficou deserto por insuficiência do valor base, sendo necessário reavaliá-lo para tentar iniciar a obra ainda este ano. Sobre as reuniões descentralizadas, referiu que a sua realização está condicionada por dificuldades técnicas e logísticas. Relativamente ao parque subterrâneo, reconheceu o atraso na revisão do regulamento, que deverá contemplar a primeira hora gratuita e o aumento do número de avenças. Por fim, esclareceu que a proposta relativa ao Cartão Jovem Municipal ainda não foi analisada, devido à falta de recursos humanos afetos à área da Juventude.

B. Ordem do dia:

1. Ajuste direto n.º 40/2026/UFCP- Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 02/2026 para a "Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços)" celebrado pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante, abreviadamente, CIMLT) – Início de Procedimento. - ***Proposta de deliberação n.º 79/PC-JH/2026***

"Considerando que:

a) A aquisição de serviços de refeições escolares é fundamental para o funcionamento do Município do Cartaxo;

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

b) *A vigência do anterior Acordo Quadro que versa sobre a aquisição do mesmo objeto irá terminar a 31 de dezembro de 2026;*

c) *O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a prestar os referidos serviços.*

d) *A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 25/02/2016, autorizou o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;*

e) *A Informação nº 25553 datada de 13/08/2026;*

f) *A RI n.º 1639 datada de 17/08/2026;*

g) *A Ficha de cabimento n.º 40342 datada de 18/08/2026.*

Submeteu-se à consideração a seguinte proposta:

- ***Entidade Adjudicante e órgão competente para a decisão de contratar***

Para efeitos do presente procedimento, é Entidade Adjudicante o Município do Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, número de identificação de pessoa coletiva 506780902, com telefone n.º 243700250, endereço de correio eletrónico: contratacaopublica@cm-cartaxo.pt, e é utilizada a seguinte plataforma de contratação pública: endereço http://www.acingov.pt.

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal do Cartaxo, no âmbito de competências próprias.

- ***Escolha do tipo de procedimento***

A escolha do procedimento do tipo Ajuste Direto foi tomada com fundamento no n.º 1 do artigo 258.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, todos do CCP, na medida em que estamos perante um Ajuste Direto celebrado ao abrigo do Acordo Quadro para A Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços), celebrado pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e, bem assim, pelo facto de a Entidade Adjudicante não dispor de recursos próprios para a satisfação da necessidade pública em questão.

- ***Fundamentação da fixação do preço base (n.º 3 do artigo 47.º do CCP)***

Para efeitos do artigo 47.º do CCP, o preço base do procedimento pré-contratual a encetar será de ***1.465.833,99 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três euros e noventa e nove cêntimos),*** *valor ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, sendo este o valor máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato, de acordo com o seguinte:*

Tipologia	***Preço Unitário sem IVA***
Preço Unitário das Refeições para creche	*2,62€ (dois euros e sessenta e dois cêntimos)*
Preço Unitário das Refeições para pré-escolar e 1.º ciclo	*2,62€ (dois euros e sessenta e dois cêntimos)*
Preço Unitário das Refeições para 2.º e 3.º ciclo	*2,62€ (dois euros e sessenta e dois cêntimos)*
Preço Unitário das Refeições para Ensino Secundário	*2,62€ (dois euros e sessenta e dois cêntimos)*
Preço Unitário da Refeição completa para adulto	*2,62€ (dois euros e sessenta e dois cêntimos)*
Preço Unitário da Refeição para adulto (sopa + pão + fruta/salada)	*1,90€ (um euro e noventa cêntimos)*
Preço Unitário do Pequeno-almoço / lanche (manhã ou tarde)	*0.69€ (sessenta e nove cêntimos)*

- ***Cabimentação Orçamental***

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o montante de ***1.465.833,99 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três euros e noventa e nove cêntimos),*** *acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, sendo a despesa a satisfazer pela dotação na orgânica 0102, económica 020105 e GOP 03 001 2026/5012 Acc.: 2.*

- ***Compromisso plurianual***

A assunção do compromisso plurianual proveniente deste contrato, foi autorizada previamente aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, projeto com o n.º 03/001/2026/5012 (2), em 19/12/2025, por deliberação, da Assembleia Municipal do Cartaxo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Estima-se enquanto preço base do procedimento o montante total de ***1.465.833,99 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três euros e noventa e nove cêntimos),*** *acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se aplicável.*

O compromisso reparte-se da seguinte forma:

Ano 2026: *0,01 €;*

Ano 2027: *902 633,61 €;*

Ano 2028: *563 200,37 €.*

Aos valores, acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

O compromisso assumido em 2026, no montante de 0,01 €, é efetuado por razões meramente legais e contabilísticas, dado que o contrato apenas se inicia no ano de 2027.

Em virtude do anteriormente informado, propõe-se que o compromisso assumido em 2026 transite automaticamente para o ano seguinte.

Adicionalmente, caso se verifique que, o compromisso assumido em 2027, não seja totalmente executado, propõe-se ainda, que o mesmo transite automaticamente para o ano seguinte.

- ***Escolha da entidade a convidar:***

Considerando que a Segunda Outorgante do Acordo-Quadro n.º 02/2026 para Aquisição de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços) é a GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A, pessoa coletiva n.º 500126623, propõe-se convidar essa entidade.

- ***Modo de apresentação da proposta:***

Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma AcinGov, no endereço http://www.acingov.pt.

- ***Prazo para apresentação de propostas***

*O prazo para apresentação de propostas é de **4 (quatro) dias** após o envio do convite.*

- ***Gestor do contrato***

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, propõe-se que seja nomeado como Gestor do Contrato, com funções de acompanhamento permanente, Elisabete Pereira Duarte, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo trabalhador, Carla Maria Paixão de Matos Oliveira, os quais, em cumprimento do artigo 290.º-A, n.º 7 do CCP, subscreverão declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

- ***Júri do procedimento***

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o procedimento de formação escolhido é o ajuste direto, sendo apenas convidada uma única entidade a apresentar proposta, o procedimento não será conduzido por Júri.

Desta feita, a análise das propostas será feita por Elisabete Pereira Duarte e nas suas férias, faltas e impedimentos, por Carla Maria Paixão de Matos Oliveira.

- ***Código CPV:***

***Código CPV 55524000-9 - Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas**, conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.*

- ***Início do Contrato/Prazo de execução***

*1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento entra em vigor no **dia 1 de janeiro de 2027 e durará até ao final do ano letivo**, com possibilidade de renovação automática pelo período de mais um ano letivo (2027/2028), caso não seja denunciado por uma das partes com uma antecedência mínima de 120 dias antes do seu términus, sem prejuízo de quaisquer obrigações contratuais, principais ou acessórias, que devam perdurar após o decurso daquele prazo. Cada ano letivo tem início a 1 de setembro e termina a 31 de agosto.*

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato extingue-se antes seu términus, e de forma automática, quando forem faturados os serviços no valor do preço contratual que vier a ser fixado, não incluindo o IVA.

3. Sem prejuízo ainda dos números anteriores, o contrato também cessa, quando existir um excedente que não permita proceder a nenhuma aquisição, em virtude de ser inferior aos preços unitários.

- ***Delegação de competências***

Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo convite e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que sejam delegadas pela Câmara Municipal as seguintes competências:

 - *A tramitação do procedimento na Unidade Funcional de Contratação Pública.*

- ***Aprovação das peças de procedimento***

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo. 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, as quais deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar (n.º 2), são as seguintes:

a) Convite à apresentação de propostas;

Em cumprimento com o estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, juntam-se, em anexo, as peças de procedimento para aprovação.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, aprovar:

- *A decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa;*
- *A escolha do procedimento de ajuste direto;*

- *As peças de procedimento (que se encontram em anexo à Informação de Abertura n.º 26587 datada de 25/08/2026);*
- *O procedimento de contratação, nos termos constantes da presente informação.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Adesão do Município do Cartaxo à Associação de Municípios Portugueses do Cavalo (AMPC). - Proposta de deliberação n.º 81/PC-JH/2026

"Considerando que:

A Associação de Municípios Portugueses do Cavalo (AMPC) constitui uma associação de municípios de fins específicos, vocacionada para a prossecução de interesses comuns relacionados com a valorização, promoção e desenvolvimento do setor equestre, do património cultural associado ao cavalo, da atividade económica conexa e da cooperação institucional entre os municípios associados.

A participação do Município do Cartaxo nesta estrutura associativa poderá constituir uma oportunidade de reforço da cooperação intermunicipal e de valorização das características próprias do território, considerando a relevância histórica, cultural e territorial do concelho no contexto da tradição equestre nacional.

Com efeito, o Cartaxo apresenta uma relação histórica e identitária particularmente significativa com o cavalo e com as atividades equestres, decorrente da sua localização territorial, da sua ligação à atividade vitivinícola e à Lezíria do Tejo, bem como da tradição equestre e tauromáquica que integra a identidade cultural do Ribatejo.

Neste contexto, assume particular expressão a utilização histórica de cavalos, éguas e muares no trabalho das vinhas, designadamente nas operações de lavoura e no transporte das uvas durante as vindimas, constituindo o cavalo um elemento relevante da economia rural e da organização das atividades agrícolas tradicionais do concelho.

Do mesmo modo, a proximidade à Lezíria e a ligação às atividades de maneio e condução de gado contribuíram para a consolidação de uma cultura equestre associada à figura do campino, à montaria em sela portuguesa e às manifestações tradicionais da identidade ribatejana.

A tradição tauromáquica constitui igualmente uma dimensão relevante desta ligação. A Praça de Toiros do Cartaxo, inaugurada em 1874, integra o património histórico e cultural do concelho e encontra-se associada, ao longo de décadas, à

tauromaquia e à utilização do Cavalo Lusitano, bem como à atividade de criadores, cavaleiros e famílias com tradição ligada ao toureio a cavalo.

Acresce a existência, no território municipal e na sua envolvente, de atividades equestres, centros e escolas de equitação e iniciativas que contribuem para a preservação e divulgação desta tradição, designadamente através de eventos, demonstrações, atividades de equitação e outras manifestações culturais e desportivas.

A eventual integração do Município do Cartaxo na AMPC permitirá, assim, reforçar a representatividade da Associação na região da Lezíria do Tejo, contribuindo para uma maior diversidade territorial e para a partilha de experiências e conhecimentos entre municípios com diferentes realidades equestres.

Poderá ainda potenciar a cooperação em áreas de interesse municipal, designadamente na valorização do património cultural e imaterial, promoção turística, dinamização económica, promoção de eventos equestres, valorização territorial, divulgação das tradições associadas ao cavalo e desenvolvimento de projetos de cooperação e de candidatura a instrumentos de financiamento de âmbito nacional e internacional.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, nos artigos 108.º a 110.º, o regime aplicável às associações de autarquias locais de fins específicos.

Nos termos do artigo 108.º do RJAL, estas associações são constituídas por contrato, competindo a iniciativa da sua constituição aos órgãos executivos dos municípios interessados, ficando a eficácia do acordo constitutivo dependente da aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos.

O artigo 109.º estabelece o conteúdo obrigatório dos estatutos das associações de autarquias locais de fins específicos, enquanto o artigo 110.º determina o respetivo regime jurídico e a sujeição aos princípios e normas aplicáveis às pessoas coletivas públicas.

Da análise dos Estatutos da Associação de Municípios Portugueses do Cavalo resulta que os fins prosseguidos pela AMPC se inserem no âmbito das atribuições dos municípios, designadamente nos domínios da cultura, património, turismo, desenvolvimento económico local, promoção territorial e cooperação intermunicipal.

Não foram identificados impedimentos legais à participação do Município do Cartaxo na AMPC, encontrando-se a Associação regularmente constituída enquanto associação de municípios.

A adesão implica a assunção da quotização anual estabelecida pela Associação, atualmente fixada em 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), devendo a correspondente despesa dispor do adequado enquadramento orçamental.

Nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação do município em associações de municípios.

Por sua vez, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, compete à Assembleia Municipal autorizar o município a constituir ou participar em associações de municípios.

Assim, a adesão do Município do Cartaxo à AMPC deverá ser submetida à apreciação dos órgãos municipais competentes, observando-se o procedimento juridicamente aplicável.

Face ao exposto, e considerando:

a) *A relevância histórica, cultural e territorial do Município do Cartaxo no contexto da tradição equestre e da identidade ribatejana;*
b) *A importância da preservação, valorização e promoção do património material e imaterial associado ao cavalo e às atividades equestres;*
c) *O interesse em reforçar a cooperação intermunicipal e a representatividade territorial da AMPC na região da Lezíria do Tejo;*
d) *A possibilidade de desenvolvimento de projetos e iniciativas comuns nos domínios da cultura, património, turismo, desenvolvimento económico, promoção territorial e atividades equestres;*
e) *A compatibilidade dos objetivos da AMPC com as atribuições e interesses do Município do Cartaxo;*
f) *O valor da quotização anual atualmente fixado pela AMPC, no montante de 1.500,00 €;*

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a adesão do Município do Cartaxo à Associação de Municípios Portugueses do Cavalo (AMPC), bem como a aceitação dos respetivos Estatutos.

2. Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal do Cartaxo, para efeitos de autorização da adesão do Município na Associação de Municípios Portugueses do Cavalo (AMPC).

3. Autorizar, após a obtenção da competente autorização da Assembleia Municipal, a formalização da adesão do Município do Cartaxo à AMPC, através do seu Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município, nos termos legal e estatutariamente aplicáveis;

4. Assumir a quotização anual devida pelo Município enquanto associado da AMPC, atualmente fixada em 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), bem como as demais obrigações decorrentes da qualidade de associado.

5. Determinar aos serviços municipais competentes a adoção dos procedimentos necessários à concretização da presente deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Ratificação do Despacho do Presidente da Câmara Municipal relativo à retificação da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2026, decorrente da PD 75/PC-JH/2026 — Consulta Pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC). - Proposta de deliberação n.º 82/PC-JH/2026

"Considerando que, na reunião da Câmara Municipal realizada em 6 de agosto de 2026, através da Proposta de Deliberação n.º 75/PC-JH/2026, foi deliberado aprovar a submissão a consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC);

Considerando que, posteriormente, se verificou a existência de um erro de escrita na proposta submetida à apreciação da Câmara Municipal, impondo-se a respetiva retificação;

Considerando que a redação correta da proposta deveria estabelecer que, nos termos do artigo 9.º da Lei de Bases do Clima, na sua redação em vigor, o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) fosse submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, mediante aviso a publicar no Diário da República;

Considerando a necessidade de proceder, com carácter de urgência, à retificação da referida deliberação, tendo em vista a subsequente tramitação do procedimento de consulta pública;

Considerando que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, procedeu, por despacho de 25 de agosto de 2026, à retificação da deliberação da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2026, nos termos propostos;

Considerando que o artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prevê o regime aplicável à retificação de atos administrativos;

Considerando, ainda, que a alteração efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara deverá ser submetida à Câmara Municipal para efeitos de ratificação, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme consta da informação técnica que fundamentou o despacho;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *Ratificar, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º*

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de agosto de 2026, que procedeu à retificação da deliberação da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2026, decorrente da Proposta de Deliberação n.º 75/PC-JH/2026 — Consulta Pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC);

2. *Considerar, em consequência, retificada a deliberação da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2026, passando a constar que o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) é submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, mediante aviso a publicar no Diário da República, nos termos do artigo 9.º da Lei de Bases do Clima, na sua redação em vigor;*

3. *Manter integralmente válidos e inalterados os demais termos da deliberação da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2026, que não sejam incompatíveis com a presente retificação;*

4. *Dar conhecimento da presente deliberação aos serviços municipais competentes, para os devidos efeitos e prosseguimento do procedimento de consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC).*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Contrapartida financeira do Município no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo - Apuramento final 2025 - Funcionamento das Brigadas de Sapadores Florestais. - Proposta de deliberação n.º 83/PC-JH/2026

"Considerando que:

O Conselho Intermunicipal reunido em 30 de abril de 2026 aprovou a contrapartida dos municípios para 2026 no âmbito do funcionamento das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, com os seguintes fundamentos:

- É uma estrutura intermunicipal dedicada à proteção, conservação e defesa das áreas florestais contra incêndios rurais;

- Esta força operacional atua nos onze municípios que constituem a Lezíria do Tejo.

A atividade da Brigada de Sapadores Florestais foca-se na silvicultura preventiva e no apoio à gestão de emergências florestais, essencialmente na gestão de combustível, ou seja, a limpeza de mato, desramação, corte de árvores secas e redução da densidade arbórea no concelho do Cartaxo.

Levando em linha de conta as iniciativas (anuais e plurianuais) previstas e as

necessidades envolvidas com o desempenho das competências da CIMLT o âmbito do funcionamento das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo verifica-se a necessidade de uma comparticipação a cargo dos municípios.

Face ao exposto, é necessário proceder à transferência para a CIMLT das verbas correspondentes à comparticipação do Município do Cartaxo, referentes ao ano de 2025.

Através do ofício 608, de 05/05/2026, vem a CIMLT solicitar ao Município do Cartaxo, o desenvolvimento de procedimentos internos para emissão do respetivo cabimento e compromisso.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere o pagamento da contrapartida financeira do Município do Cartaxo à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), no âmbito do funcionamento das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, no montante de 5.649,09€ (cinco mil seiscentos e quarenta e nove euros e nove cêntimos), sendo 4.159.34 € referentes a transferência corrente e 1.489.75 € a transferência de capital, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 105.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09, na sua redação atual.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Concurso Público n.º 10/2026/UFCP – Empreitada de construção do Ecocentro Municipal do Cartaxo – Fase 1 – Informação de Adjudicação. - Proposta de deliberação n.º 84/PC-JH/2026

"Considerando que:

- ***Procedimento / Decisão de contratar***

*Na sequência da decisão de contratar tomada por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a **18/06/2026**, e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços procederam à abertura do procedimento mencionado em epígrafe na plataforma eletrónica utilizada para esse efeito.*

- ***Análise da proposta***

No dia 2026-08-10, o júri do procedimento procedeu à abertura das propostas do procedimento mencionado em epígrafe na plataforma eletrónica utilizada para esse efeito, tendo-se verificado a apresentação de propostas, de acordo com o seguinte:

- *EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A. (NIF 503554138) – declaração de não apresentação de proposta em 2026-07-23 16:02:57;*

- *Construções Pragosa, SA (NIF 502496878) – declaração de não apresentação de proposta em 2026-08-07 14:40:24;*
- *Rocwork- Soluções Construtivas Unipessoal Lda (NIF 510886183) – apresentação da Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos em 2026-08-07 15:01:21;*
- *Nuno Roque, Unipessoal, Lda. (NIF 505776634) - proposta apresentada em 2026-08-07 16:16:33.*

Assim, considera-se proposta:

- *Nuno Roque, Unipessoal, Lda. (NIF 505776634).*

Desta forma, ao abrigo dos artigos 147.º e 125.º do CCP, procederam os serviços à elaboração do projeto de decisão em anexo.

Determinaram, ainda os serviços, propor a seguinte adjudicação:

- ***Nuno Roque, Unipessoal, Lda. (NIF 505776634)**, pelo valor global de **997.634,58 € (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos)**, valor que acresce o IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.*

Mais se informa o seguinte:

- ***Caução***

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

A caução deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

Juntamente com a caução, poderá o adjudicatário prestar também o competente reforço de caução, nos termos do disposto no artigo 353.º do CCP.

- ***Contrato***

Nos termos do art.º 94º, n.º 1, do CCP é exigível contrato escrito.

Segundo o artigo 465.º é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamento.

- ***Assunção do Compromisso***

*Em cumprimento do artigo 9.º da Lei n.º 8/2021, de 21 de fevereiro, torna-se necessário proceder ao respetivo compromisso, de forma a se obter um número de compromisso válido e sequencial, cujo valor total será **997.634,58 € (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos)**, acrescido à taxa legal de IVA em vigor, se aplicável.*

O compromisso em causa reparte-se da seguinte forma:

Ano 2026: 500.000,00 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se aplicável;

Ano 2027: 497.634,58€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se aplicável.

Caso se verifique que, o compromisso assumido em 2026, não seja totalmente executado, propõe-se ainda, que o mesmo transite automaticamente para o ano seguinte.

Face ao exposto, dado que a competência é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, propõe-se o seguinte:

1. *A admissão da proposta apresentada e a aprovação, nos termos do artigo 125.º, n.º 1 do CCP, do projeto de decisão de adjudicação;*
2. *A aprovação da minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do CCP;*
3. *Nos termos do artigo 77.º n.ºs 1 e 2 do CCP, a notificação ao adjudicatário Nuno Roque, Unipessoal, Lda. (NIF 505776634):*
 a) *Da decisão de adjudicação;*
 b) *Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos;*
 c) *Confirmar, no prazo de dez dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;*
 d) *Prestar caução*
 e) *Da minuta do contrato;*
4. *Autorizar o respetivo compromisso;*
5. *Notificar o adjudicatário Construções Nuno Roque, Unipessoal, Lda. (NIF 505776634), para informar sobre o(s) representante(s) legal(ais) que irá(ão) outorgar o contrato, com indicação do número do cartão de cidadão e data de validade, ao qual deverá juntar documento oficial indicando o poder de representação ou copia de certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente (se aplicável);*
6. *Notificar ainda o adjudicatário Nuno Roque, Unipessoal, Lda. (NIF 505776634), para indicar os dados para preenchimento no contrato, para efeitos de comunicações entre os interlocutores.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de agosto de 2026 que prorroga o prazo de execução do CP/05/2024/UFCP – Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 85/PC-JH/2026

"Considerando que:

1. *No âmbito da execução do contrato de empreitada denominado "**Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo**", celebrado entre o Município do Cartaxo e a sociedade Ecoedifica, Ambiente e Construções, S.A., veio o cocontratante, por comunicação datada de 28 de agosto de 2026, requerer a prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo período de 90 (noventa) dias, pressupondo a aprovação e contratualização dos trabalhos complementares pendentes até ao dia 04.09.2026, de forma a que a reprogramação dos trabalhos, mobilização dos meios necessários e conclusão da empreitada se concretizem dentro do prazo prorrogado.*
2. *O contrato em causa foi celebrado na sequência do Concurso Público n.º 05/2024/UFCP, tendo por objeto a construção do Centro de Saúde do Cartaxo e encontrando-se fixado um prazo de execução contratual de 540 dias.*
3. *Por via da 2.ª adenda ao contrato, na qual se contrataram trabalhos complementares, o prazo de execução contratual foi prorrogado até dia 30.08.2026.*
4. *O empreiteiro fundamenta o pedido de prorrogação, nos constrangimentos verificados na execução dos trabalhos respeitantes à Sala de Raio-X e ao Gabinete de Saúde Oral, decorrentes da necessidade de obtenção de esclarecimentos e definições de projeto indispensáveis à execução das correspondentes infraestruturas e acabamentos, circunstancialismos estes agravados pelas condições climatéricas adversas verificadas durante os meses de novembro e dezembro de 2025 e janeiro e fevereiro de 2026, denotando e escalpelizando ainda a necessidade de realização de trabalhos complementares.*
5. *Nos termos do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, a execução das prestações que constituem objeto do contrato pode ser total ou parcialmente suspensa quando se verifique uma impossibilidade temporária do respetivo cumprimento.*
6. *Por seu turno, o artigo 298.º, n.º 2, do CCP determina que a suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a correspondente prorrogação do prazo de execução, devendo ainda ser considerado o prazo estritamente necessário à reorganização dos meios e à realização dos trabalhos preparatórios ou acessórios necessários ao recomeço da execução.*

7. *O Empreiteiro menciona que a suspensão parcial que impediu a realização de trabalhos foi de 192 dias, mas somente necessita de prorrogação do prazo de execução pelo período de 90 dias.*

8. *O artigo 298.º do CCP determina que a prorrogação seja realizada pelo período da suspensão, mas nada impede que as partes acordem em prazo inferior.*

9. *A fiscalização atesta que os constrangimentos indicados pelo Empreiteiro ocorreram.*

10. *Acresce que a presente Empreitada se reveste de manifesta relevância para o Município e para os seus munícipes, tendo em consideração a natureza e importância do equipamento em causa, bem como o respetivo financiamento, pelo que se mostra existir um evidente interesse público na criação das condições necessárias à conclusão da obra.*

11. *Neste contexto, a prorrogação do prazo de execução, quando devidamente fundamentada nos constrangimentos efetivamente verificados e no respetivo impacto no desenvolvimento da empreitada, mostra-se adequada à prossecução do interesse público subjacente à concretização deste investimento.*

12. *Paralelamente, estando em causa a necessidade de execução de trabalhos complementares associados às soluções técnicas referentes à Sala de Raio-X e ao Gabinete de Saúde Oral, releva o disposto nos artigos 373.º e 374.º do CCP, normativos estes que determinam, conjugadamente, a prorrogação proporcional do prazo de execução da obra.*

13. *No caso concreto, tendo presente a informação apresentada pelo empreiteiro quanto à repercussão dos constrangimentos verificados no caminho crítico da empreitada, bem como a necessidade de execução dos trabalhos complementares associados às soluções técnicas ainda em definição, e mostrando-se tecnicamente aceite pelos serviços/fiscalização que o impacto global daí decorrente corresponde a 90 dias, encontram-se reunidas condições para o deferimento da prorrogação pelo período proposto.*

14. *A prorrogação deverá, naturalmente, ser acompanhada da apresentação e aprovação de plano de trabalhos ajustado, cronograma financeiro e demais elementos cuja atualização se revele necessária em consequência do novo termo contratual.*

15. *Ademais, nos termos já supra expostos, o pedido do empreiteiro é datado de 28.08.2026 e nele é expressamente referido que a reprogramação dos trabalhos pressupõe a aprovação e contratualização dos trabalhos complementares pendentes até 04.09.2026, considerando o empreiteiro essa decisão essencial para a mobilização dos meios e conclusão da empreitada dentro do prazo prorrogado.*

16. *Cumpre ainda referir que a prorrogação a autorizar não implica aumento dos custos da obra, o que determina que o preço contratual se mantém.*

17. *Neste contexto, por motivo de urgência e considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal em tempo útil, afigura-se profícuo remeter a presente informação ao Sr. Presidente da Câmara.*

Face ao exposto, considerando que as competências em causa pertencem à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo à necessidade de assegurar a adequada prossecução da empreitada, bem como à necessidade de regularização do respetivo prazo de execução, foi proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do referido diploma legal, despacho através do qual foi determinado:

a) Deferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da "Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo", pelo período de 90 (noventa) dias de calendário, determinando-se, em consequência, a correspondente alteração do termo final da empreitada, ao abrigo do disposto nos artigos 297.º, 298.º, n.º 2, 373.º e 374.º do Código dos Contratos Públicos, terminando o referido prazo em 28 de novembro de 2026;

b) Aprovar o auto de suspensão para concretização da prorrogação do prazo de execução da empreitada;

c) Determinar a notificação do empreiteiro do referido despacho e do auto de suspensão;

d) Determinar a notificação do empreiteiro para apresentar, em prazo a fixar, os elementos de reprogramação contratual necessários, designadamente o plano de trabalhos e o cronograma financeiro ajustados ao novo prazo de execução.

Praticou, assim, o Senhor Presidente da Câmara um ato da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Pelo que, nos termos dos considerandos supra expostos e do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, através do qual foi determinado o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da "Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo", pelo período de 90 (noventa) dias de calendário, com a consequente alteração do termo final da empreitada para 28 de novembro de 2026, bem como a aprovação do

respetivo auto de suspensão e a notificação do empreiteiro para apresentação dos elementos de reprogramação contratual necessários, designadamente o plano de trabalhos e o cronograma financeiro ajustados ao novo prazo de execução.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Vereador Ricardo Magalhães

Solicitou o relatório de fiscalização da obra, para perceber com maior detalhe o que foi sendo verificado ao longo do tempo para se justificar este atraso.

Referiu que, há pouco tempo, foi aprovado a realização dos trabalhos complementares até ao dia 31 de agosto (60 dias) e agora é apresentado uma necessidade extra de cerca de 90 dias.

Presidente

Os 60 dias inicialmente previstos estavam relacionados com trabalhos complementares, sendo que o pedido atual corresponde a uma prorrogação do prazo de execução. Esta necessidade resulta de interrupções e constrangimentos decorrentes das intempéries, de questões técnicas e de atrasos no fornecimento de materiais. Apesar de a expectativa inicial ser a conclusão dos trabalhos interiores nesta fase, os constrangimentos ocorridos condicionaram o normal desenvolvimento da obra, justificando a prorrogação do prazo.

Vereador Ricardo Magalhães

Relativamente à especificação da sala de Raio-X e de dentista, referiu que o contrato tem, salvo erro, 540 dias, pelo que considera surpreendente que, durante todo este período, ainda não haja uma resposta da ULS.

Presidente

Esclareceu que, relativamente ao equipamento de Raio-X e à cadeira de dentista, existem concursos para o respetivo fornecimento não sendo possível saber antecipadamente qual será o equipamento selecionado.

Referiu que a escolha do fornecedor poderá ter implicações nas características e condições técnicas necessárias à instalação dos equipamentos, nomeadamente na localização de pilares, ligações elétricas e pontos de abastecimento de água, entre outros aspetos.

A definição destas especificações só poderá ser feita após a conclusão dos respetivos concursos, os quais foram finalizados há relativamente pouco tempo.

Vereador José Luis Albuquerque

Relativamente ao pedido de informação n.º 6, enviado pelo empreiteiro ao Município em 10 de fevereiro de 2026, referiu que a CMC apenas respondeu ao empreiteiro cerca de seis meses depois, em 20 de agosto de 2026. Neste sentido,

considera que o Município também contribuiu para o atraso na execução da obra. Caso a resposta tivesse sido dada de forma mais célere, é possível que o projeto já se encontrasse concluído.

Presidente

Referiu que existe uma articulação muito próxima e eficaz entre as equipas técnicas do Município, do empreiteiro, da fiscalização e da segurança e saúde, pelo que a resposta a um e-mail não é, por si só, responsável pelo atraso da obra. Salientou ainda que, na presente reunião, já explicou de forma transparente as razões do pedido de prorrogação do prazo e os motivos do atraso da obra.

Deliberado por maioria, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do CH) e 1 abstenção (PS), aprovar a proposta apresentada.

7. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de agosto de 2026 que prorroga o prazo de execução do CP/11/2024/UFCP – Empreitada para reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével. - Proposta de deliberação n.º 86/PC-JH/2026

"*Considerando que:*

1. *No âmbito da execução do contrato de empreitada denominado "Empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével", celebrado entre o Município do Cartaxo e a sociedade Ecoedifica, Ambiente e Construções, S.A., veio o cocontratante, por comunicação datada de 28 de agosto de 2026, requerer a prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo período de 93 (noventa e três) dias.*
2. *O contrato em causa foi celebrado na sequência do Concurso Público n.º 11/2024/UFCP, tendo por objeto a reabilitação do equipamento escolar indicado e encontrando-se fixado um prazo de execução contratual de 540 dias.*
3. *Por via da 4.ª adenda ao contrato, na qual se contrataram trabalhos complementares, o prazo de execução contratual foi prorrogado até dia 29.08.2026.*
4. *O empreiteiro fundamenta o pedido de prorrogação, nos constrangimentos verificados na execução dos trabalhos, essencialmente as intempéries registadas no final do ano de 2025 e início do ano de 2026 e também constrangimentos técnicos, também tendentes à contratação de trabalhos complementares.*
5. *Nos termos do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, a execução das prestações que constituem objeto do contrato pode ser total ou parcialmente suspensa quando se verifique uma impossibilidade temporária do respetivo cumprimento.*
6. *Por seu turno, o artigo 298.º, n.º 2, do CCP determina que a suspensão, total ou*

parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a correspondente prorrogação do prazo de execução, devendo ainda ser considerado o prazo estritamente necessário à reorganização dos meios e à realização dos trabalhos preparatórios ou acessórios necessários ao recomeço da execução.

7. *O Empreiteiro menciona que a suspensão parcial que impediu a realização de trabalhos decorreu entre novembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026.*

8. *O artigo 298.º do CCP determina que a prorrogação seja realizada pelo período da suspensão, mas nada impede que as partes acordem em prazo inferior.*

9. *A fiscalização atesta que os constrangimentos indicados pelo Empreiteiro ocorreram no período de novembro de 2025 a fevereiro de 2026.*

10. *Assim, ainda que se reconheça que durante 120 dias a execução de alguns trabalhos ficou condicionada, tal como decorre do pedido apresentado pelo Empreiteiro, certo é que nada impede que as partes acordem a prorrogação por período inferior, no caso, 93 dias.*

11. *Acresce que a presente Empreitada se reveste de manifesta relevância para o Município e para os seus munícipes, tendo em consideração a natureza e importância do equipamento escolar em causa, bem como o respetivo financiamento, pelo que se mostra existir um evidente interesse público na criação das condições necessárias à conclusão da obra.*

12. *Neste contexto, a prorrogação do prazo de execução, quando devidamente fundamentada nos constrangimentos efetivamente verificados e no respetivo impacto no desenvolvimento da empreitada, mostra-se adequada à prossecução do interesse público subjacente à concretização deste investimento.*

13. *A prorrogação deverá, naturalmente, ser acompanhada da apresentação e aprovação de plano de trabalhos ajustado, cronograma financeiro e demais elementos cuja atualização se revele necessária em consequência do novo termo contratual.*

14. *Cumpre ainda referir que a prorrogação a autorizar não implica aumento dos custos da obra, o que determina que o preço contratual se mantém.*

15. *Neste contexto, por motivo de urgência e considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal em tempo útil, afigura-se profícuo remeter a presente informação ao Sr. Presidente da Câmara.*

Face ao exposto, considerando que as competências em causa pertencem à Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo à necessidade de assegurar a adequada prossecução da empreitada, bem como

à urgência inerente à regularização do respetivo prazo de execução, foi proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do referido diploma legal, despacho através do qual foi determinado:

a) ***Deferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da "Empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével", pelo período de 93 (noventa e três) dias de calendário, determinando-se, em consequência, a correspondente alteração do termo final da empreitada, nos termos do disposto nos artigos 297.º e 298.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, passando o respetivo prazo de execução a terminar em 30 de novembro de 2026;***

b) ***Aprovar o auto de suspensão para concretização da prorrogação do prazo de execução da empreitada;***

c) ***Determinar a notificação do empreiteiro do referido despacho e do auto de suspensão.***

Praticou, assim, o Senhor Presidente da Câmara um ato da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Pelo que, nos termos dos considerandos supra expostos e do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, através do qual foi determinado o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução da "Empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével", pelo período de 93 (noventa e três) dias de calendário, com a consequente alteração do termo final da empreitada para 30 de novembro de 2026, bem como a aprovação do respetivo auto de suspensão e a notificação do empreiteiro.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Vereador Ricardo Magalhães

Solicitou o relatório de fiscalização da obra, a fim de obter um maior detalhe sobre o que foi sendo verificado ao longo do tempo e compreender as razões que justificam o atraso da obra.

Em relação à obra da escola, acha que a questão das chuvas não nos faz muito sentido, porque grande parte dos edifícios já estavam cobertos aquando das intempéries.

Presidente

Referiu que as intempéries tiveram um impacto muito grande no nosso país, em várias dimensões. Houve empresas que deixaram o que estavam a fazer para acudir a outras situações que eram urgentes noutros sítios, e isso teve um impacto gigante. Nesta empresa, em particular, muitos dos trabalhadores e subempreiteiros são de zonas que foram muito afetadas pelas intempéries, nomeadamente do norte do distrito de Leiria, como Fátima e Ourém.

A empresa subcontratada para realizar os espaços exteriores foi requisitada pela Proteção Civil para prestar assistência em áreas afetadas de forma severa pelas intempéries, nomeadamente cortes de árvores.

As obras tendem a atrasar, por mais planeamento que se faça. Inclusive, esta obra tinha inicialmente o fim de novembro como data de conclusão, mas foi antecipada com uma alteração do plano e com a retirada dos alunos da escola, a fim de cumprir um prazo relacionado com o PRR.

Vereador Ricardo Magalhães

No seu entendimento, não fez sentido o que está mencionado na proposta de deliberação, ou seja, que esta ratificação é realizada no período de término da obra e posteriormente será enviado o plano de trabalhos. No seu ponto de vista, o procedimento mais natural seria precisamente o inverso, seria o contrário, isto é, o plano de trabalhos estimar a extensão necessária.

Deliberado por maioria, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do CH) e 1 abstenção (PS), aprovar a proposta apresentada.

8. Fixação de preço de venda de tigela tradicional para a "Festa da Adiafa". - Proposta de deliberação n.º 19/V-MJO/2026

"Constituem atribuições do Município do Cartaxo a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, nomeadamente no domínio da cultura e da promoção do desenvolvimento. – Cfr. al. e) e m) do n.º 2 do art.º 23 do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;

Pretende-se que o Museu Rural e do Vinho do Cartaxo, que abriu as suas portas a 23 de novembro de 1985, com o principal intuito de valorizar e divulgar as tradições associadas ao mundo rural, em particular à cultura da vinha e à produção do vinho, constitua cada vez mais um importante vetor na dinamização cultural e turística do Município do Cartaxo, com atração de novos públicos, nomeadamente na área do enoturismo;

Na sequência da alínea anterior, o Município do Cartaxo vai organizar o evento "Festa da Adiafa", onde se realizarão recriações etnográficas, das várias fases da

vindima, dramatizadas por todos os ranchos folclóricos do concelho, seguidas pelos desfiles das vindimadeiras e entrega da bandeira de Adiafa, provas dos vinhos dos produtores do concelho, terminando com um tradicional baile animado ao vivo por acordeonistas.

Estes mesmos ranchos irão colocar à disposição de quem nos visita a degustação de pratos tradicionais das vindimas e adiafa, elaborados ao vivo, no local.

Para a prova das sopas tradicionais, teremos à venda uma tigela de barro, com a inscrição "Festa da Adiafa, Cartaxo, o melhor da cidade no campo";

Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09, "Os preços... a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

Propõe-se fixar o preço de venda da tigela em 3,00€ a unidade, com IVA incluído à taxa legal em vigor

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do Art.º 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do Art.º 21.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a fixação de preço de venda de tigela tradicional para a "Festa da Adiafa" para 3,00€, com IVA incluído à taxa legal.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2025, de 3-11)

Maria João Nunes de Oliveira"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Fixação do preço do bilhete para o espetáculo «Casa», da Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo, no Centro Cultural do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 18/V-MJO/2026

"Considerando que:

– Constituem atribuições do Município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

– Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa de interesse para o Município;

– O Centro Cultural do Cartaxo constitui um relevante instrumento de dinamização cultural do concelho, assegurando uma programação regular e diversificada, acessível a diferentes públicos, com vista à consolidação de hábitos culturais, à captação de novos públicos e ao reforço do desenvolvimento cívico e

cultural da comunidade;

– A definição dos preços dos espetáculos e atividades culturais depende de múltiplos fatores, designadamente dos respetivos custos diretos, dos objetivos de política cultural do Município e da intenção de promover o acesso generalizado da população às iniciativas culturais, estando sujeita à aprovação da Câmara Municipal;

– Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os preços a fixar pelos municípios devem atender aos custos direta e indiretamente suportados, sem prejuízo da prossecução do interesse público e das finalidades sociais e culturais subjacentes à prestação dos serviços;

– O Município do Cartaxo pretende promover, no dia 24 de outubro de 2026, no Centro Cultural do Cartaxo, o espetáculo "CASA", da Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo. "CASA" é um espaço de sonhos, desejos, memórias e perdas — pode ser físico, simbólico ou imaginado. Seis coreógrafos apresentam as suas visões de CASA, em quatro peças distintas. Este espetáculo marca o arranque de uma nova linha de atuação, a Rota dos Pequenos Palcos, um programa que reflete a intenção de a CPBC se envolver com o presente para pensar o futuro;

– O encargo financeiro direto associado à realização do referido espetáculo é estimado em 4.990,00 €, isento de IVA;

*– Atendendo à lotação do espaço, ao histórico de participação do público e às previsões de adesão, estima-se a presença de **300 espectadores**. Tendo em conta o preço unitário de bilhete que abaixo se propõe, prevê-se uma receita de **3.000,00 €**, a qual contribuirá parcialmente para o equilíbrio financeiro da atividade cultural desenvolvida, sem prejuízo dos restantes custos indiretos e estruturais suportados pelo Município;*

***Propõe-se**, assim, a fixação do preço unitário do bilhete em 10,00 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor, enquanto medida que assegura o acesso do público a um espetáculo de reconhecido interesse cultural, compatibilizando a política de preços municipais com os objetivos de promoção cultural.*

*Tendo em conta a competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere a fixação do preço unitário do bilhete em 10,00 €**, com IVA incluído à taxa legal em vigor, para o espetáculo "Casa", da Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo, a realizar no dia **24 de outubro de 2026, às 21h30**, no Centro Cultural do Cartaxo.*

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Maria João Nunes de Oliveira"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Protocolo de Coorganização da Festa da Freguesia da Ereira. - Proposta de deliberação n.º 80/PC-JH/2026

"Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Festa da Freguesia da Ereira é um evento de grande importância para esta freguesia, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições. Este evento tem como objetivo dinamizar a freguesia da Ereira a nível socioeconómico, mas também cultural, através de momentos culturais dirigidos a toda a população.

A Festa da Freguesia da Ereira é também importante para a descentralização das atividades cultuais da sede do concelho tornando o acesso à cultura mais abrangente a toda a população.

O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Parceria entre o Município do Cartaxo e a União de Freguesia de Ereira e Lapa para a Festa da Freguesia da Ereira.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

"***PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA FESTA DA FREGUESIA DA EREIRA***

Entre:

***Município de Cartaxo**, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,*

E

***União de Freguesias de Ereira e Lapa**, com sede na Rua Padre Valente, Lapa, pessoa coletiva n.º 510 836 500, representada neste ato por Alexandra Isabel Bento*

Barros Duarte, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da Festa Freguesia da Ereira que se realizam nos dias 11 e 12 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante, a contratação do serviço da banda The Quad Tones para a realização do referido evento, garantindo a sua qualidade, no valor de 900,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

C.

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

Assegurar a organização, produção e realização das comemorações da Festa da Freguesia da Ereira, que decorrem nos dias 11 e 12 de setembro;

Assegurar os recursos humanos para todo o apoio na montagem/desmontagem e realização do evento;

Limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;

Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;

Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento.

Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento.

Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo.

Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento, enquanto coorganizador.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo o seguinte:

A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante;

A não contratualização do serviço da banda The Quad Tones.

CLÁUSULA SEXTA

1. O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.

2. Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir o estabelecido na cláusula SEGUNDA, obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.

3. Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, será este responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 13 de setembro de 2026.

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela legislação em vigor.

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

União de Freguesias de Ereira e Lapa

A Presidente da União de Freguesias de Ereira e Lapa

(Alexandra Isabel Bento Barros Duarte)"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Pagamentos efetuados entre 11/08/2026 e 21/08/2026.

A Câmara tomou conhecimento.

12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 21/08/2026.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Posição dos Compromissos entre 11/08/2026 e 21/08/2026.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Modificação Orçamental da Despesa n.º 14/2026.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 14/2026.

A Câmara tomou conhecimento.

D. Intervenção do público

Manuela Carvalho

Cumprimentou os presentes.

Alertou para a acumulação de lixo, defendendo campanhas de sensibilização e aplicação de coimas, e manifestou preocupação com a insegurança, sugerindo a instalação de câmaras de vigilância. Criticou o incumprimento das regras por utilizadores de trotinetes e o estacionamento em segunda fila na Avenida João de Deus, que dificulta a circulação. Questionou, ainda, quando serão repostos os bancos de jardim retirados e realizada uma intervenção na zona onde reside.

Presidente

Concordou com as preocupações relativas à acumulação de resíduos, destacando o reforço das equipas e dos meios de recolha, a criação do novo Ecocentro e a aplicação de multas pelo depósito indevido de lixo. Quanto à segurança, informou que aguarda o licenciamento para instalar câmaras de videovigilância no concelho. Relativamente às trotinetes, defendeu uma utilização mais segura e responsável. Sobre a Avenida João de Deus, referiu que está prevista uma reorganização do estacionamento para aumentar os lugares disponíveis e reduzir o estacionamento em segunda fila. Esclareceu, ainda, que os bancos de jardim serão repostos após a reparação das bases e que a intervenção na zona de residência da munícipe ainda não está preparada para avançar.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 19 horas e 11 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] João Miguel Ferreira Heitor

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Miguel Ferreira Heitor
Dados: 2026.10.22 16:09:19 +01'00'

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 03/PC-JH/2025)

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Assinado de forma digital por Inês Margarida Ribeiro Calisto
Dados: 2026.10.21 15:50:23 +01'00'

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.